



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2017.

“Altera o § 2º do Art. 21 da Resolução nº 58 de 13 de dezembro de 1999 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 250, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º- O § 2º do artigo 21 da Resolução nº. 58 de 13 de dezembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 –

§ 1º -

§ 2º - A eleição para renovação da MESA DIRETORA, realizar-se-á obrigatoriamente até a última Sessão Ordinária do mês de maio da primeira Sessão Legislativa, sendo os eleitos, automaticamente empossados no 1º de janeiro após o primeiro biênio”.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.



Somento Consulta
Vitor Tenório Santos
Presidente

Somento Consulta
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice-Presidente

Somento Consulta
Cecília Ribeiro Cabral
1ª. Secretária

Somento Consulta
Eduardo Ferreira Jordão
2ª. Secretário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Somente Consulta



JUSTIFICATIVA:

Objetivando maior estabilidade governamental, entende-se que a administração pública necessita de um projeto de longo prazo para recuperar as contas públicas e o maior crescimento da política pública e das parcerias privadas. Todo projeto para atrair recursos privados e na área de segurança, necessita dar garantias de estabilidade à população.

Desta Maneira dar conhecimento à população sobre a gestão administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba com antecedência, nos parece a melhor maneira de zelar pela confiabilidade institucional desta Casa de Leis.